



ATA N.º 3/2022

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião extraordinária – com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e quarenta minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: ------1. - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (GDOF). ------Presente a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e o GDOF – Grupo Desportivo de Oliveira de Frades, a qual se transcreve:-----"CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO------Considerando: ------As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou comparticipação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de A ampla atividade desportiva desenvolvida pelo Grupo Desportivo de Oliveira de Frades – GDOF, desde o futebol para as várias camadas etárias até ao funcionamento de uma escola de ténis, incluindo, também nesta modalidade, a realização de alguns torneios; -----A participação do GDOF nos campeonatos distritais, contribuindo, desta forma, para a promoção do concelho e servindo de estímulo para a prática desportiva; --------No âmbito dos eventos socioculturais, que o GDOF disponibilizará a sua colaboração ao Município na organização e realização destes eventos;------O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo GDOF para o presente ano civil que contempla as várias atividades previstas para a nova época e os respetivos encargos, bem como as previsíveis receitas; ------É celebrado entre:-----O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério;-----O Segundo Outorgante - GDOF – GRUPO DESPORTIVO DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva n.º 502 000 988, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,

Tiago Alexandre Bandeira Ferreira, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da

13





Alividade Fisica e do Desponoj, no que se refere do apolo linanceiro do associativismo
desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto
no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de
26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes: Cláusula 1.ª
Objeto do Contrato
1- Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de
desenvolvimento desportivo consubstanciado, na sua generalidade, no fomento da
prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Oliveira de Frades
2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas
no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2022 apresentado pelo
Segundo Outorgante e em anexo ao presente contrato
Cláusula 2.ª
Obrigações Assumidas pelas Partes
1- O Segundo Outorgante obriga-se a:
a) Executar as atividades e o orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante através do
Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2022, que constituem o
objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente
contrato;as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva
realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que
solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;
d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social
2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de
atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao
acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo
19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º
41/2019, de 26 de março
Cláusula 3.ª
Período de Vigência do Contrato
O prazo de execução do programa é respeitante ao ano civil de 2022
Cláusula 4.ª
Apoio Financeiro
1 - O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, a transferir durante o ano de 2022, no montante de 60.000,00€
(sessenta mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo
referido na cláusula 1.ª
Cláusula 5.ª
Contrapartidas dos Apoios Concedidos
Dos apoios referidos na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo
Segundo Outorgante:
a) Garantir a boa utilização das instalações desportivas afetas às modalidades desportivas
desenvolvidas pelo Segundo Outorgante, através de manutenções normais e incutir nas
camadas mais jovens o espírito de preservação desses espaços;
b) Garantir a utilização das instalações desportivas (campos de jogos e outras) ao
Município e/ou a atividades promovidas por este, sempre que este solicite e/ou
comunique com a devida antecedência, excetuando a utilização do campo de futebol

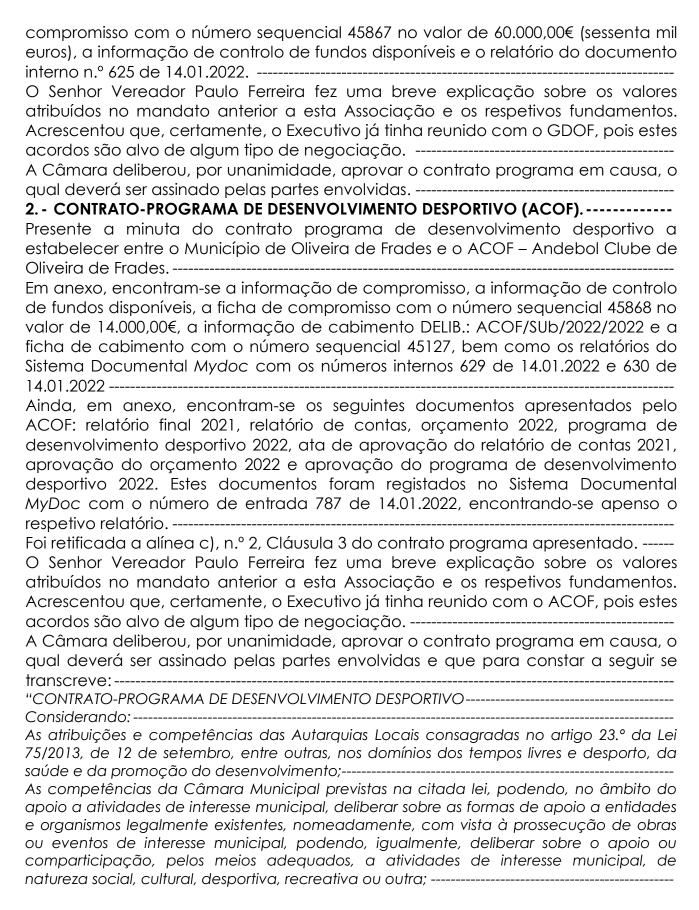




quando este esteja a ser utilizado pelas equipas de formação do GDOF ou das demais instalações desportivas sempre que haja a realização de torneios ou de competições desportivas organizadas pelo GDOF;-----c) Apostar na modernização do GDOF e na divulgação das suas atividades através da Internet: -----d) Participar com todos os escalões de Formação nos campeonatos Distritais da Associação de Futebol de Viseu; -----e) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de caráter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como Homens;---Cláusula 6.ª-----Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----Cláusula 7.ª-----Revisão e cessação do Contrato-Programa-----À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de marco. -----Cláusula 8.ª-----Incumprimento e Rescisão do Contrato------1- A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. ------2- A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. ------Cláusula 9° -----Compromisso-----Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo a informação de compromisso cujo número sequencial é o 45867 com a classificação orçamental 0102/040701. Cláusula 10.ª -----Publicação------Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. ------Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. Oliveira de Frades, ... de janeiro de 2022.-----Em anexo, encontram-se os seguintes documentos apresentados pelo GDOF: programa desportivo 2022; orçamento previsional 2022; encerramento de contas da época desportiva 2020/2021, declaração de não dívida à Segurança Social e Direção de Finanças; relatório de contas e contas aprovadas pelo Conselho Fiscal. Estes documentos foram registados no Sistema Documental Mydoc com os números de entrada 638 de 12.01.2022, 1280 de 21.01.2022, 1281 e documento interno 1281 de 21.01.2022, encontrando-se apensos os respetivos relatórios. -----Ainda, em anexo, encontram-se a ficha do cabimento com o número sequencial 45126, a informação de compromisso DESP: GDOF/SUB./2022/2022, a ficha do











Que a atribuição destes apoios financeiros se encontra dependente da apresentação do Programa de Desenvolvimento Desportivo e da celebração do respetivo contratoprograma nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;------A dinâmica imprimida pela ACOF no desenvolvimento das suas atividades desportivas, o aumento exponencial do número de atletas do clube, a participação em Campeonatos Nacionais, a dinamização da Equipa Sénior Feminina, a organização do Torneio de Andebol – Terras de Lafões 2022 para todos os escalões de formação, as ações de sensibilização junto das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Escolas do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário do concelho de Oliveira de Frades para alargamento do leque de praticantes de andebol e de atividade física, combatendo, assim, o sedentarismo, agravado pela atual situação pandémica, a participação em todos os "FESTAND`S para Bambis que se realizam no concelho e no Distrito de Viseu, a participação no projeto "Andebol 4 Kids" de dirigentes, bem como o seu programa sociocultural; -----O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela ACOF para o presente ano civil. -- ------É celebrado entre:-----Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério; ------Segundo Outorgante - ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 505 729 008, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Paulo Rafael Almeida, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio material ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----Cláusula 1.ª-----Objeto do Contrato------1- Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e consubstanciado, em especial, no fomento da prática da modalidade de andebol no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias. ------2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2022, apresentado pela Segunda Outorgante e em anexo ao presente contrato, ------Cláusula 2.ª-----Obrigações Assumidas pelas Partes------1- A segunda outorgante obriga-se a: -----a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para o presente ano civil, no que respeita às atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;- b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;----d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----





2- É obrigação do primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de
atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao
acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo
19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º
41/2019, de 26 de março
Cláusula 3.ª
Apoio Financeiro
1- O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante
através de subsídio, no montante de € 14.000,00 (catorze mil euros), para a execução do
programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª
2- O Primeiro Outorgante obriga-se a transferir o apoio referido no número anterior em três
tranches, de acordo com o seguinte plano de transferências:
a) Prevê-se a transferência da primeira tranche, no montante de € 7500,00 (sete mil e
quinhentos euros) até ao dia 30 de abril de 2022;
b) A transferência da segunda tranche, no montante de € 4000,00 (quatro mil euros)
prevê-se que ocorrerá até ao dia 31 de agosto de 2022;
c) A última tranche, no montante de € 2500,00 (dois mil e quinhentos euros) até ao dia 31
de outubro de 2022
O Primeiro Outorgante, por motivos devidamente fundamentados, poderá
excecionalmente, alterar as datas de transferência previstas nas alíneas anteriores,
mediante prévia comunicação à Segunda Outorgante, sem prejuízo da transferência do
montante global dever ocorrer até ao final do ano de 2022
Cláusula 4.ª
Contrapartidas do Apoio Concedido
Do apoio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo
segundo outorgante:
a) Incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos
afetos à atividade desportiva desenvolvida pela ACOF;
b) Apostar na modernização da ACOF e na divulgação das suas atividades através da
Internet;
c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras
manifestações de caráter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a
formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como homens;
Cláusula 5.ª
Acompanhamento e Controlo deste Contrato
O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante,
assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução
Cláusula 6.ª
Contrato-Programa
Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre
as partes intervenientes, a prestar por escrito
Cláusula 7.ª
Incumprimento e Rescisão do Contrato
A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do
segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a
reversão do apoio concedido a favor do Município
Cláusula 9ª
Compromisso
COTTPLOTTISSO











Informou que foi inscrita na revisão uma grande pavimentação por Freguesia, acordada com os respetivos Presidentes de Junta, ------Referiu que o aumento dos preços das matérias-primas está a fazer derrapar os orçamentos e a diminuir o prazo de validade destes, fazendo aumentar consequentemente o custo das respetivas obras.-----O Senhor Vereador Paulo Ferreira constatou que tinha sido retirada a verba da rubrica "Aquisição de terrenos na Zona Industrial de Oliveira de Frades" (dotação sem financiamento definido). ------Referiu que a Zona Industrial não foi desprezada no anterior mandato. ------De seguida, constatou que tinha sido retirada a verba da rubrica "Pavimentação da estrada do Ral a Ponte Fora" (dotação sem financiamento definido), realçando a importância desta obra.-----No que concerne ao primeiro assunto focado, o Senhor Presidente informou que como essa inscrição de verba foi efetuada através de uma alteração orçamental não se encontrando por isso evidenciada nesta revisão; explicou que está previsto adquirir lotes na Zona Industrial, estando já verba disponível para esse efeito. -----Relativamente ao segundo assunto, o Senhor Presidente mencionou que cada Presidente de Junta definiu uma pavimentação prioritária, tendo Pinheiro optado pela obra de: "Repavimentação EM 617 ZI/Quetriz (Rua do Calvário)/Pinheiro Lafões /EN 16". Disse que a rubrica se encontra aberta, podendo ser dotada ao longo do ano, caso venha a ser financeiramente possível, tendo o Senhor Vereador José Luís Lima acrescentado que todos os Presidentes de Junta foram ouvidos, tendo expressado as prioridades de cada Freguesia.----O Senhor Vereador Paulo Ferreira questionou se havia alguma candidatura efetiva que justifique a inscrição de 25.000,00€ na rubrica "Ordenamento do Território -Projeto PRR", tendo o Senhor Presidente informado do contexto e dos custos com a elaboração de projetos no âmbito das acessibilidades. -----O Senhor Vereador José Luís Lima salientou a importância de se ser proactivo e do Município tentar aproveitar as oportunidades que possam surgir. -----O Senhor Vereador Carlos Pereira notou a falta da obra de "Pavimentação da estrada do Cercal", realçando a importância desta obra ser efetuada neste timing, caso contrário o custo será superior. -----O Senhor Presidente referiu que, ainda, faltava executar a construção de muros, conforme consta no ofício da Junta de Freguesia (ponto 11) e que, posteriormente seria pavimentada. Mais referiu que no imediato se optou pela pavimentação do Bairro da Soenga, dado o estado quase intransitável da estrada. ------Referindo-se a lotes da Zona Industrial, o Senhor Vereador Carlos Pereira mencionou das condições especiais em que estes foram atribuídos, sendo que na sua perspetiva, já se foi condescendente devido à pandemia, pelo que se deveria saber se investem e em caso negativo efetuar a reversão dos mesmos. ------O Senhor Presidente informou do número de lotes disponíveis e das diligências efetuadas junto dos empresários, bem como do ponto da situação de alguns casos focados. Mencionou que a ampliação da Zona Industrial é uma prioridade,

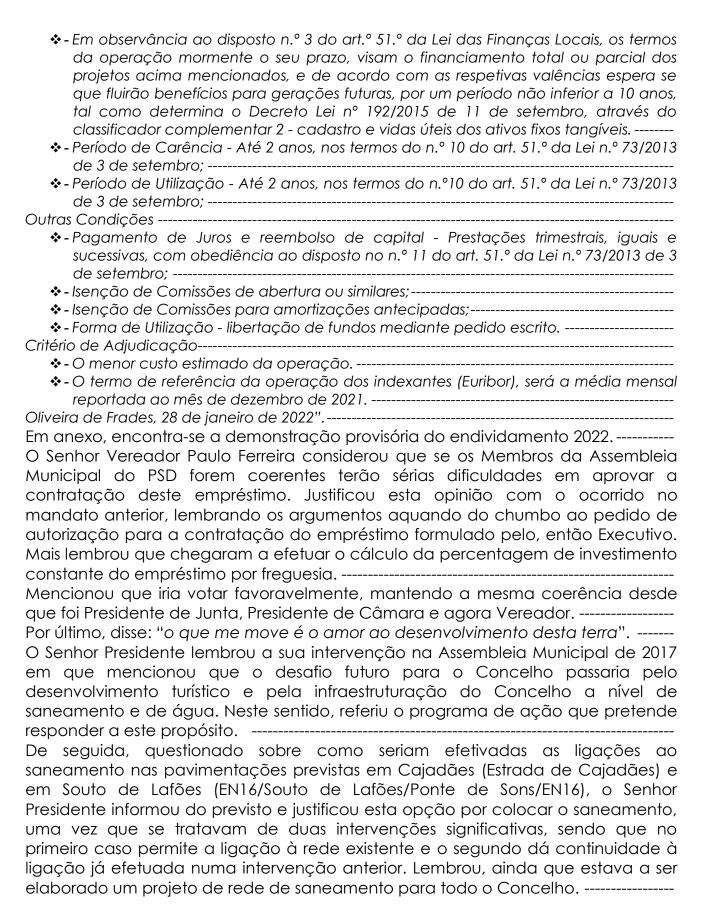




no entanto esta não se faz em três meses de exercício. Acrescentou das diligências efetuadas no sentido de resolver as situações pendentes
conjunto, tendo a deliberação sido efetuada em separado A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025, assim como submetê-la à apreciação da Assembleia
Municipal
Autorização para Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo
 ❖-Rede de Esgotos de Cajadães e Rep. da Estrada de Cajadães - 255 000 € (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Euros); ❖-Rep. CM 1270 Estrada de Virela - 150 000 € (Cento e Cinquenta Mil Euros); ❖-Pavimentação da Rua de Espindelo - 45 000 € (Quarenta e Cinco Mil Euros); ❖-Eficiência Energética no Edifício Paços de Concelho - 600 000 € (Seiscentos Mil Euros);
 ♦- Pav. da Rua das Cerejinhas e Rua das Carvalhas - 50 000 € (Cinquenta Mil Euros); ♦- Req. Urbana do Eixo Principal da Vila (Rua da Misericórdia, Av. António José de Almeida e Rua Dr. José Tojal) - 100 000 € (Cem Mil Euros);
❖ - Valor Global - até 1 317 000 € (Um Milhão Trezentos e Dezassete Mil Euros); Prazo:
❖ - Prazo Global da Operação – 10 anos;











O Senhor Vereador Carlos Pereira relembrou a não aprovação, no anterior mandato, do último pedido de autorização para a contratação do empréstimo e os fundamentos invocados. Considerou que se os Membros da Assembleia em causa mantiverem os valores deontológicos, o Executivo terá na Assembleia Municipal dificuldade em obter a aprovação do presente pedido de empréstimo. Referiu ser prática usual os Executivos contraírem empréstimos, mas estes pedidos devem ser feitos de forma lógica e coerente e ter sempre presente que um executivo pode estar até 12 anos. Lembrou os empréstimos efetuados em anteriores mandatos e as suas consequências, que hipotecaram três mandatos e que serão pagos até 2027. Salientou o cuidado tido no anterior mandato, pois os empréstimos não foram superiores ao que tinha que ser pago anualmente nesse contexto. Este método permitiu contrair novos empréstimos, amortizar os existentes e baixar o passivo. -----Questionou como é que era possível pedir empréstimo para uma rua que estava pavimentada e contratualizada. -----O Senhor Presidente lembrou que quando esteve na Assembleia Municipal sempre votou favoravelmente os pedidos de empréstimo. Constatou que o Executivo anterior pediu três empréstimos e que foram aprovados dois. Acrescentou que os empréstimos condicionam os Executivos seguintes quer sejam os mesmos ou outros. Posteriormente, mencionou que as Freguesias são diferentes e têm diferentes necessidades, sendo que há diferenças nos valores para cada Freguesia, mas que a tendência é de que no final dos quatro anos todas as Freguesias tenham um tratamento equitativo. ------Explicou a razão de se ter optado por colocar a referida estrada em empréstimo, que se prende com a necessidade de elaborar e executar o projeto de saneamento, o que tem implicação no prazo de execução. -----Por último, informou que se prescindiu do empréstimo para apoio à tesouraria. Foram, ainda, feitas considerações sobre a obra a realizar no edifício dos Paços do Concelho e um possível enquadramento em contrato programa e sobre a obra de "Requalificação Urbana do Eixo Principal da Vila", tendo o Senhor Vereador Carlos Pereira salientado a importância de neste local se optar pelo sistema de galeria, apesar do custo ser superior. -----A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação do empréstimo 8. - FREGUESIA DE ARCOZELO DAS MAIAS: PEDIDO DE APOIO. -----Presente um ofício da Junta da Freguesia de Arcozelo das Maias a solicitar a transferência da quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros) a título de apoio financeiro, para fazer face à intervenção em vários arruamentos, limpeza e manutenção das ruas da Freguesia. O pedido é efetuado na sequência da reunião havida e ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesias. Este documento foi recebido por e-mail e registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1154 de 19.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo





Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46126 no valor de 20.000,00€.-----No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Frequesia de Arcozelo das Maias.-----9. - FREGUESIA DE PINHEIRO: PEDIDO DE APOIO. -----Presente um ofício da Junta de Freguesia de Pinheiro a solicitar um apoio financeiro no valor de 20.000,00€, para manutenção de espaços públicos. Este documento foi rececionado por e-mail e registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1267 de 21.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório, onde consta o seguinte despacho do Senhor Presidente, na seguência do pedido de confirmação do valor a atribuir à Freguesia face aos montantes "Não obstante o pedido de 20.000,00€, serão cabimentados 10.000€ e o remanescente será oportunamente concedido dado já terem sido autorizados 10.000,00€". ------Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46132 no valor de 10.000,00€.-----No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Freguesia de Pinheiro.-----10. FREGUESIA DE RIBEIRADIO: PEDIDO DE APOIO. -----Presente um ofício da Junta da Freguesia de Ribeiradio a solicitar a quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros) a título de apoio financeiro, atendendo às atividades por esta desenvolvidas, no âmbito das suas atribuições e das competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais. Mais informa que este apoio será para reforcar as limpezas das ruas, travessas, vielas e caminhos da Freguesia e para executar pequenas obras de manutenção/reparação de espaços e caminhos públicos. Este documento foi registado no Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 1301 de 21.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46130, no valor de 20.000,00€.-----No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de Ribeiradio.-----11. FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA SERRA: PEDIDO DE APOIO. -----Presente o ofício n.º 1/2022 da Junta da Freguesia de São João Serra a solicitar um apoio financeiro, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, de forma a que seja possível dar rápida resposta aos problemas que lhes são apresentados diariamente pela população. Mais informa que a verba de 20.000,00€ (vinte mil euros) terá por finalidade a construção de muros de suporte e delimitação ao longo do CM 1265 (ligação do lugar de San Joane ao lugar do Cercal). Este documento foi registado no Sistema Documental





MyDoc com o número de entrada 1108 de 19.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. ------Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46131, no valor de 20.000,00€.-----No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de São João da Serra. -----12. FREGUESIA DE SÃO VICENTE DE LAFÕES: PEDIDO DE APOIO. -----Presente o ofício n.º 01.2022 da Junta de Freguesia de São Vicente de Lafões a solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Frequesia, um apoio financeiro no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), de forma a dar resposta aos problemas que lhes são apresentados diariamente pela população, tais como limpezas e outros trabalhos. Este documento foi rececionado por e-mail e registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1025 de 19.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46125 no valor de 20.000,00€. -----No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de São Vicente de Lafões. ------13. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCA E VARZIELAS: PEDIDO DE APOIO. -----Presente um ofício da Junta da União das Freguesia de Arca e Varzielas a solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a verba de 20.000,00€ (vinte mil euros), a qual ajudará de forma significativa na resolução dos problemas que afetam diariamente a qualidade de vida das populações. Este documento foi registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1278 de 21.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46129 no valor de 20.000,00€.-----No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à União das Freguesias de Arca e Varzielas. -14. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DESTRIZ E REIGOSO: PEDIDO DE APOIO. -----Presente o ofício n.º 1/2022 da Junta da União das Freguesias de Destriz e Reigoso a solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a transferência da quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros) a título de apoio financeiro, para fazer face à gestão corrente da Freguesia e atendendo às atividades por esta desenvolvidas no âmbito das suas atribuições e das competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais. Este documento foi rececionado por e-mail e registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1191 de 20.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----





